

LEI N.º 5.938, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987*Dá denominação a Delegacia Regional de Polícia situada em Bauru*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Francisco de Assis Moura" a Delegacia Regional de Polícia de Bauru, em Bauru.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, a 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.939, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Ituverava*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Ferreira Telles" o Centro de Saúde II — Ituverava, em Ituverava.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, a 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.940, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987*Institui o "Dia do Vizinho"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É instituído o "Dia do Vizinho", a ser comemorado, anualmente, em 20 de agosto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Timóteo Maia Sanches, Secretário de Ação Comunitária

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, a 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.941, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Teodoro Sampaio*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Paulo Coelho da Silva" a Escola Estadual de 1.º Grau Bairro Euclides da Cunha, em Teodoro Sampaio.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, a 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.942, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São Bernardo do Campo*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Mário Franciscou" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus Jardim do Lago, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, a 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.943, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Ibiúna*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Nazaria Cipriano de Freitas" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro (vetado) Capim Azedo, em Ibiúna.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.944, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado no Distrito de Itaquera, na Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Júlio Dinis" a Escola Estadual de 1.º Grau da Parada XV de Novembro, no Distrito de Itaquera, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.945, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987*Dá denominação a estabelecimento de ensino localizado em Ibiúna*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Lino Vieira Ruivo" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Piaí, em Ibiúna.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.946, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Jacaré*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Célia Guedes" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Primavera, em Jacaré.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.947, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itápolis*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Ottorino Domingos Berti" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro do Leiteiro, em Itápolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.948, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado nesta Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Cândido Procópio Ferreira de Camargo" a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional Barro Branco, no Distrito de Guaianazes, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.949, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São Sebastião*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Iraydes Lobo Vianna do Rego" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Itatinga, em São Sebastião.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.950, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Sertãozinho*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Silvio Sarti" a Escola Estadual de 1.º Grau da Cohab V, em Sertãozinho.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.951, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santa Branca*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Benedita Pereira de Albuquerque" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Prado, em Santa Branca.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.952, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987*Dá denominação ao estabelecimento de ensino situado em Bragança Paulista*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Marcos Antonio da Silva Guimarães" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro da Penha, em Bragança Paulista.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 - ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral C\$ 2.517,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral C\$ 2.028,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral C\$ 2.280,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral C\$ 1.789,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia C\$ 20,00 Exemplar atrasado C\$ 25,00

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia 294 - Fone 256-7232 • REPUBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Fone 257-5915 • SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-5316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - ARACATUBA - Rua Antonio João, 330 - Fone (0196) 23-6882 - Ramal 22 • GUARATINGUETA - Rua Frei Lucas 80 - Fone (0125) 22-3024 • MARILIA - Av. Rio Branco, 803 - Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 2109 - Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 378 - Fone (016) 625-2345 - ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 3947 - Fone (0172) 33-9277 - ramal 146**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**Diretor-Superintendente
ANTONIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Mauro Daher
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Journal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) Telex (011) 63090